

**AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE UBERABA/MG.**

Autos de n.XXXXXX
Primeira Secretaria Criminal

Requerimento – assistência de acusação

JOSÉ DAS COUVES, brasileiro, convivente, serviços gerais, CPF 44444, RG 33333 (qualificação completa), vem a esse Juízo, por seu procurador, nos autos da **ação penal pública** que o **Ministério Público de Minas Gerais** move contra **Sebastião Alface**, qualificado na denúncia de folhas 02/04, requerer seja admito como **ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO**, pelo que passa a expor e requerer como segue.

Consta dos autos que o denunciado praticou a conduta criminosa descrita na denúncia – homicídio qualificado consumado –, já recebida (fl.86), **onde o crime foi praticado contra o filho do requerente (certidão de nascimento/óbito em anexo).**

Com efeito, nos termos da parte final do artigo 268 combinado com o artigo 31, ambos do Código de Processo Penal, o requerente, **pai da vítima**, pode ser admitido como assistente da acusação, a fim de acompanhar todos os atos processuais, pois legítimo seu interesse processual na real apuração dos fatos em juízo e na solução efetiva do processo penal.

Desta forma, requer:

a) Notificar o representante do Ministério Público para manifestar sobre o presente requerimento;

b) Deferir o pedido, **admitindo** o requerente, por seu procurador, como **assistente da acusação**, sendo ele, procurador, intimado e notificado de todos os atos processuais ulteriores, sob pena de nulidade.

Prova o alegado pelos documentos em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Uberaba/MG, 06 de maio de 2017.

Pp.
ADVOGADO
OAB